



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

PROJETO DE LEI Nº 443/2022

EMENTA: Dispõe sobre a Semana Municipal do Trânsito no Município de Garanhuns e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município a Semana Municipal de Trânsito, a ser realizada no mês de setembro, entre os dias 18 à 25.

Art. 2º - A semana instituída pelo Artigo 1º desta Lei poderá conter programação que incentive a educação, a conscientização e o respeito no trânsito, tanto de motoristas quanto de pedestres, através de eventos e ações que envolvam toda população entre os dias 18 à 25 de setembro.

Art. 3º - Para o cumprimento desta lei o Poder Executivo poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas com o objetivo:

- I - Melhorar as condições do trânsito em Garanhuns por meio da educação e conscientização da população;
- II - Despertar a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;
- III - Conscientizar a comunidade sobre os problemas no tráfego e sobre a responsabilidade de cada pessoa para a melhoria da segurança no sistema;
- IV - Refletir sobre ética e cidadania no trânsito;
- V - Conscientizar os adolescentes sobre a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito;
- VI - Alertar sobre a importância do cinto de segurança, a proibição do uso do celular na direção, uso de bebidas alcoólicas e indicando condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente de trânsito;
- VII - Debater a segurança e o respeito à vida no transporte sobre duas rodas.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

Art. 4º - A Semana Municipal de Trânsito, poderá ser desenvolvida nas repartições públicas, escolas, entidades e praças com abordagens em forma teatral ou por meio de palestras, simulações reais, realizando alusões sobre ocorrências no cotidiano das cidades e sua ligação junto ao trânsito, nestas abordagens fazer menção ao papel dos cidadãos e dos condutores, e como deve ser o convívio saudável entre ambos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM ____ DE SETEMBRO DE 2022.

José Juca de Melo Filho (Juca Viana)
Vereador



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende instituir no calendário oficial do município a “Semana Municipal de Trânsito”, a ser realizada anualmente, sempre nos dias que antecedem ou sucedem o dia nacional do trânsito, qual seja, o dia 23 do mês de setembro.

A instituição pretendida tem como objetivo despertar a educação e a necessária atenção devida às condições de trânsito de forma geral, por meio de atividades educativas e principalmente a conscientização da comunidade sobre os problemas de tráfego e a responsabilidade de cada cidadão, para atender a melhoria e segurança do sistema.

Ressalta-se, ainda, a importância da promoção de campanhas de esclarecimentos sobre o trânsito, que poderá resultar em efetivos multiplicadores do tema à toda sociedade garanhunense, principalmente em atitudes que, aparentemente corriqueiras, são extremamente comprometedoras à segurança e ao risco de vida, como por exemplo, o uso de cinto de segurança, a proibição de uso de aparelhos celulares durante a direção de veículos automotores, a proibição de direção pelo condutor após o consumo de bebidas alcoólicas, dentre outros.

Acreditando que este Projeto de Lei, a ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal, será uma contribuição importante para a conscientização acerca do valor da vida e da redução do número de acidentes, visando gerar uma sociedade mais justa e menos trágica, esperamos contar com a aprovação dos Nobres Pares.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM _____ DE SETEMBRO DE 2022.

José Juca de Melo Filho (Juca Viana)
Vereador